



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2011**

**EXTINGUE VAGAS DO CARGO DE FISCAL N I  
ALTERANDO AS LEIS COMPLEMENTARES  
020/2007 E 02/2003 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

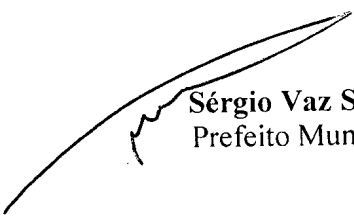
**Art. 1º** Ficam extintas 08 (oito), vagas do cargo de Fiscal Nível I, integrante do plano de cargos e carreiras do Município, criados pela Lei Complementar 02 de 03 de novembro de 2003.

**Art. 2º** Ficam alteradas as especificações e qualificações ao cargo de Fiscal Nível II, constantes no anexo único da Lei Complementar Nº 020/2007, na forma do anexo único desta Lei, que da mesma forma fica fazendo parte integrante.

**Art. 3º** Fica automaticamente alterado o Anexo III integrante da Lei Complementar 02/2003, que será rubricado na entrada em vigor desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG, 05 de outubro de 2011.**

  
Sérgio Vaz Soares  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Descrição do cargo Efetivo Fiscal*

<i>Cargo</i>	<i>Nível</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Fiscal Municipal</i>	<i>I</i>	<i>R\$ 680,00</i>
<i>Fiscal Municipal</i>	<i>II</i>	<i>R\$ 1.557,64</i>